

Certifico que este atrada po no placar desta preferenta, com pr determinação legal.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

Leizionii André Marques

Superintendente do IPASA

PREVIDÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630,

de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a necessidade de constituir reserva com as sobras do custeio das despesas dos exercícios anteriores, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Considerando que o limite de 2% (dois por cento) para o custeio administrativo definido pela Portaria MPS nº 402/2008, encontra-se expressamente definida na Dei Municipal n.º 630/2010 e alterações posteriores.

Considerando que o limite supramencionado é calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS do exercício anterior para ser aplicado no exercício seguinte;

Considerando a constituição de reservas com as sobras da taxa de administração deverá ser evidenciada na contabilidade e, além disso, na elaboração do orcamento do RPPS, na rubrica "Taxa de Administração", que figurará, obrigatoriamente, a sobra do exercício anterior na composição do orçamento do exercício corrente;

Considerando que o IPASA possui conta bancária especifica para os recursos da taxa de administração e para a constituição da reserva, a fim de facilitar o seu controle e aplicação, colaborando no gerenciamento permanente dos valores;

Considerando que os recursos destinados à Taxa de Administração restringem-se exclusivamente à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a aquisição e conservação de patrimônio;



Considerando que os recursos da Taxa de Administração deverão ser aplicados dentro dos mesmos critérios dos recursos previdenciários previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010, ou o que a este vier a substituir no futuro.

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em: 12

RESOLVE:

Leizionii André Marques

Art. 1º - Autorizar a transferência do valor correspondente a Taxa de Supedifinistração para o ano de 2019, cujo saldo será utilizado para os fins a que se destina a Taxa de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - IPASA, destinados à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, assim discriminado:

PLANILHA DE APURAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							
EXERCÍCIO	REMUN./ PROV. ANTERIORES	LIMITE DESP. ADM.	TOTAL DESP. ADM.	UTILIZAÇÃO	SOBRA(+)/EXCESSO(-)	SOBRA/EXCESSO	RESERVA/EXCESSO ACUMULADOS
2015	2.685.112,77	53.702,26	35.520,79	1,32%	18.181,47	0,68%	18.181,47
2016	2.968.652,44	59.373,05	46.968,13	1,58%	12.404,92	0,42%	30.586,38
2017	3.415.219,69	68.304,39	47.537,18	1,39%	20.767,21	0,61%	51.353,60
2018	3.415.977,41	68.319,55	86.531,74	2,53%	-18.212,19	-0,53%	33.141,41
2019	3.403.603,59	68.072,07			68.072,07		101.213,48

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPASA, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Anhanguera, aos 12 dias do mês de Abril de 2019.

Lucas Alessandro Miranda Guimarães

Membro titular repres. do Poder Executivo

Welton José da Silva

Membro suplente repres. do Poder Executivo

Renata Aparecida Ribeiro Alves

Membro titular repres. do Poder Executivo

Membro suplente repres. do Poder Executivo



Meire Luiza Parente Ferreira Membro tirular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Wesley Mariano Borges Membro titular repres. do Poder Legislativo Jamil Divino Alves
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos

Dulceneia do Socorro Rosa Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Dercílio Rodrigues Dias Neto II Membro suplente repres. do Poder Legislativo

Certifico que este ato foi publicar no placar desta prefeitura, cun print determinação legal. Em: (2 / 04 / 2019

> Leizionii Aridré Marques Superintendente do IPASA